



ANEXO TÉCNICO V
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
(Especificação do Patrimônio Público Permitido)

Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde –SES/SC eo Hospital Nossa Senhora das Graças, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso do imóvel denominado HOSPITAL Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado no Município Joinville/SC, conforme Contrato de Gestão n.º01/2017, para os fins que se destina.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 80.673411/0001-87 com sede na Esteves Jr., nº 160–Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Vicente Augusto Caropreso, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 280624 – SSP/SC e CPF nº 416.037.889-72, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ nº 76.562.198/0001-69 com endereço na Rua Alcides Munhoz, nº 433, no Município de Curitiba, no Estado Paraná, neste momento representada por sua Presidente do Conselho Administrativo, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 4214631-5–SSP/PR e do CPF n. 587.254.829-04, neste ato denominado PERMISSIONÁRIO.



Considerando a Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e suas alterações, e tendo em vista o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo SES nº 40792/2017 as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na Rua Araranguá, nº 554—Bairro América, onde funciona o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado no Município de Joinville, com área total de terreno de 18.729,96 m² e área total construída de 21.410,11 m², que pertence ao Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde.

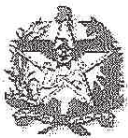
2.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da Unidade Hospitalar, sob pena de responder por perdas e danos;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A PERMITENTE se compromete a:

- a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Realizar, anualmente, conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
D:16 FFV



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

- a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão nº 01/2017, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de conservação;
- b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;
- c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;
- e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº 01/2017, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural do imóvel e o termo de vistoria;
- f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE;
- g) É facultado a PERMISSIONÁRIA executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão nº 01/2017;
- 4.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão;



4.3. A Secretaria de Estado de Saúde publicará o extrato deste Termo de Cessão de Uso, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

- 5.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;
- 5.2. A PERMITENTE deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

- 6.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e suas alterações, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão nº 01/2017;
- 6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2017, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando obem *a status quo ante*;
- 7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela

[Handwritten signature]
DIR. EV.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



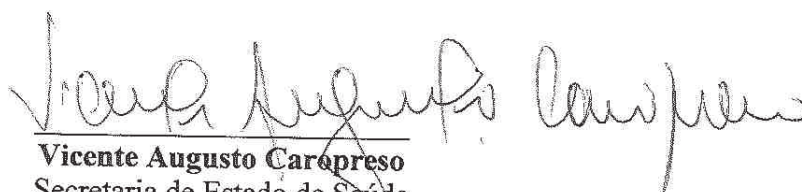
superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro de Florianópolis como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Florianópolis, 20 de novembro de 2017.


Vicente Augusto Carapreso
Secretaria de Estado de Saúde


Ir. Maria de Fátima Sobral
Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças

TESTEMUNHAS:

Nome: Loreni Pizzi

RG n. 11.518.472

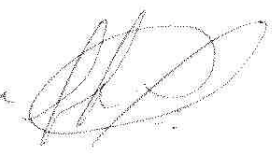
CPF n. 693.332.110-07

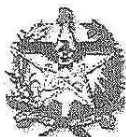
Nome: Flaviano Feu Ventorim

RG n. 1214.802

CPF n. 043.695.217-97


Loreni Pizzi
Gerente de Supervisão de Organizações Sociais
Matricula 322.807-0


Flaviano Feu Ventorim
Diretor Executivo
Hospital N. Sra. das Graças

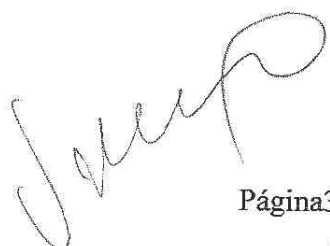


ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO TÉCNICO VI
ESPECIFICAÇÃO DO QUADRO DE
SERVIDORES PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS

MATRÍCULA	MÉDICOS	SETOR
379605021	DRA. ALINE DENISE HANAUER	AMBULATÓRIO/CC
245857018	DR. LAURO MISSÃO UTIME	P.S.
303412027	DRA. MARIA CRISTINA C. KLUJSZO UTZIG	UTI PEDIATRICA
673243071	DR. RAFAEL DE MARCH RONSONI	AMBULATÓRIO
383823014	DR. TIAGO NEVES VERAS	AMBULATÓRIO
376848011	DR. VASCO FRANCISCO AMORIM ALCÂNTARA	P.S.
255313901	DR. FRANCISCO CESAR PABIS	AMBULATÓRIO


Página 307 de 307
 



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS



Ofício nº. 135

Florianópolis, 12/12/2017

Prezado Senhor,

Encaminhamos anexa a via original do Contrato de Gestão nº 01/2017 – HMIJAF, que pertence a esta Secretaria, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial de 07/12/2017.

Atenciosamente,

Loreni Pizzi

Gerente de Supervisão das Organizações Sociais

Ao Senhor
LUIZ CARLOS PACHECO
Gerente de Modernização e Contrato de Gestão
Secretaria de Estado do Planejamento - SPG
Florianópolis/SC

SUH/GESOS/AFMM

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado do Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 04/02/2004, e alterações posteriores, tornam público:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, com a pactuação de metas de produção e indicadores de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, no interesse de ambas as partes, de acordo com a legislação vigente.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato serão efetuadas por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada: Unidade Orçamentária 48091 – Fundo Estadual de Saúde; Programa: 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Manutenção das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais; Elementos de Despesa: 33.50.41 / 44.50.41; Fontes de Recurso: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385.

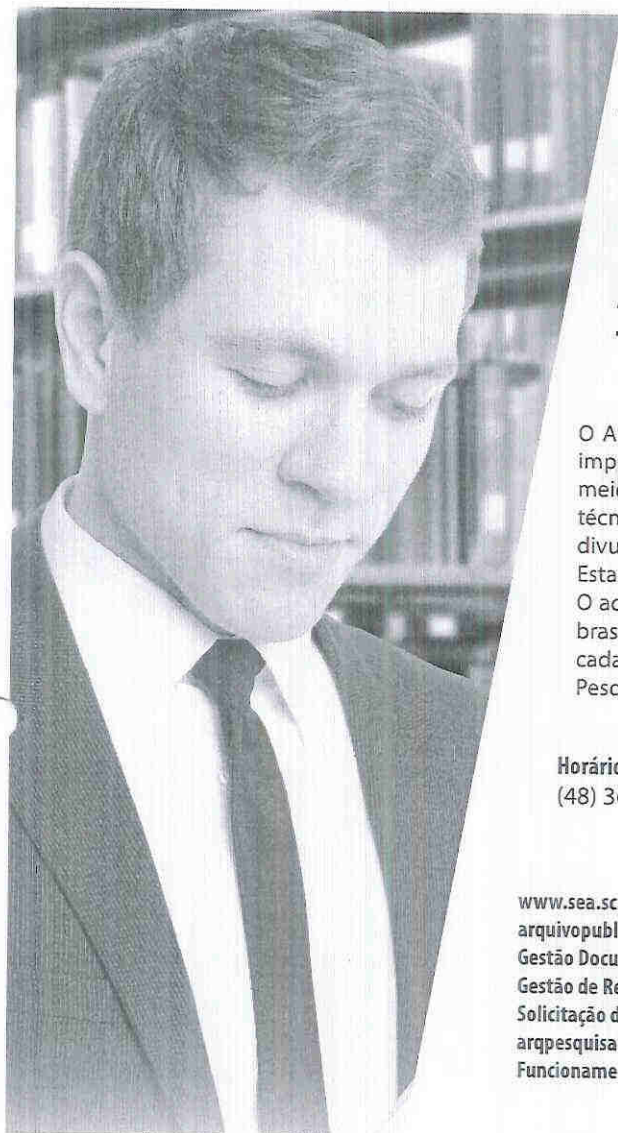
Dos Recursos do Pacto: Programa 101 – Acelera Santa Catarina; Subação: 12726 e 12727 – Reforma e readequação do Hospital Infantil Jeser Amarante Faria e 12726 – Equipar o Hospital Jeser Amarante Faria; Fontes: 191, 169, 100, 685 e/ou 391; Elemento de

Despesa: 44.50.41; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde e 48092 – Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde – INVESTSAUDE.

VALORES: O valor global estimado monta em R\$ 446.954,178,48 (quatrocentos e quarenta e seis milhões novecentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, Vicente Augusto Caropreso – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Ir. Maria De Fátima Sobral – Presidente do Conselho Administrativo - Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças; INTERVENIENTE, Murilo Flores – Secretário de Estado do Planejamento, Florianópolis, 20 de novembro de 2017. **VICENTE AUGUSTO CAROPRESO** Secretário de Estado da Saúde **MURILO FLORES** Secretário de Estado do Planejamento, M/SCC

Cod. Mat.: 496597



CONHEÇA OS DOCUMENTOS QUE AJUDAM A CONTAR A HISTÓRIA CATARINENSE

O Arquivo Público do Estado de Santa Catarina implementa a política estadual de arquivos, por meio da gestão, do recolhimento, do tratamento técnico, da preservação, do acesso e da divulgação do patrimônio documental do Estado de Santa Catarina.

O acesso à pesquisa é permitido a todo cidadão brasileiro ou estrangeiro, bastando preencher o cadastro do pesquisador na Supervisão de Pesquisa.



APESC
ARQUIVO PÚBLICO
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Horário de pesquisa: segunda a sexta, das 13h30min às 18h30min
(48) 3665-6225 ou (48) 3665-6226

www.sea.sc.gov.br

arquivopublico@sea.sc.gov.br

Gestão Documental: gedoc@sea.sc.gov.br – (48) 3665-6219

Gestão de Recuperação Documental: gered@sea.sc.gov.br

Solicitação de pesquisa a distância:

arqpesquisa@sea.sc.gov.br

Funcionamento: segunda a sexta, das 13 às 19 horas



DIRETORIA DE INOVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Administração